



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2300/2015 de 10 de março de 2015.

"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.894/2010 de 26 de janeiro de 2010, que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.894 de 26 de janeiro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderão ser delegadas, mediante o convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

VI – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;"

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIV ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.894 de 26 de janeiro de 2010, com o seguinte teor:

"XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10.03.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
